



## JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO

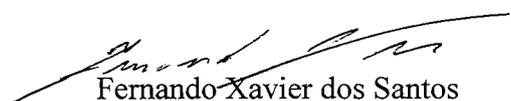
Autorizo o pagamento das despesas constantes da relação anexa, no montante de R\$ 259.674,20 (duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e quatro mil reais e vinte centavos) à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, CNPJ N.º 34.028.316/0015-09, referente aos meses de novembro de 2018 a fevereiro de 2019, relativas a prestação de serviços malote, postagem e especialmente protocolo postal, são fundamentais na atividade fim da AGE, em especial para assegurar o adequado cumprimento dos prazos processuais, que chegaram a serem suspensos por atraso nos referidos pagamentos por período superior a 90 (noventa) dias.

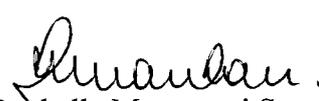
Desta formar, a fim de evitar graves transtornos para a Administração Pública, bem como prejuízos ao erário, em decorrência do risco de comprometimento da atuação desta Advocacia-Geral do Estado em juízo na defesa dos legítimos interesses do Estado de Minas Gerais, faz-se imperativo a imediata autorização de pagamento das referidas despesas, para evitar que haja descontinuidade na prestação do serviço por parte desta Advocacia-Geral do Estado.

O pagamento em referência está amparado pelo artigo 5º da Lei Federal n.º 8.666/1993, *in verbis*:

*“Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.”  
(grifo nosso)*

Em, 28 de fevereiro de 2019.

  
Fernando Xavier dos Santos  
Diretor da Superintendência de Planejamento,  
Gestão e Finanças da Advocacia-Geral do Estado

  
Rochelle Mantovani Santos  
Ordenadora de Despesas  
Diretora-Geral da Advocacia-Geral do Estado